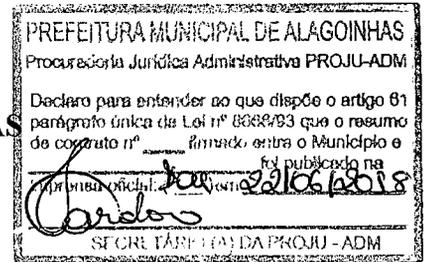




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



CONTRATO N.º 120/2018.

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA, CONFORME EDITAL DE
LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2018,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS/BA – E A EMPRESA EBISA
ENGENHARIA BRASILEIRA INDUSTRIA E
SANEAMENTO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.005/0001-38, representada neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, o Sr. **ANDRÉ LUÍS CARVALHO SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 467.371.385-00 e portador do RG nº. 2.632.015 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua B, nº. 25, Praça Aristides Maltez, Condomínio Manhattan, Apto. 203, Parque Alagoinhas, Alagoinhas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e **EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDUSTRIA E SANEAMENTO LTDA**, com sede à Rua da Bolívia, nº 01, sala 21, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.137.680/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. **ADILSON SÁLVIO GALVÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 09.686.431-16, CPF sob o n.º 004.531.535-34, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, LOCALIZADA NAS ÁREAS DENOMINADAS POLIGONAIS NOROESTE (SANTA TEREZINHA E PIRINEL) E SUDOESTE (MÃE SIRILA E SANTO ANTÔNIO) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA, CONTRATO DE REPASSE Nº 0245835-63/2007 DO MINISTÉRIOS DAS CIDADES, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 007/2018.

| | | | | | | | |
|--|--|--|-------------------------------|--|--|--|--|
| | | | DATA BASE: JUL/17 | | | | |
| | | | BDI 1: 26,44% - MACRODRENAGEM | | | | |



[Handwritten signature]
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| BDI 2: 24,23% - PAVIMENTAÇÃO | | | | | | | |
|------------------------------|-----------|---------|--|-------|----------|------------------------------|---------------------|
| ITEM | FONTES | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R\$) COM BDI | P. TOTAL (R\$) |
| TOTAL | | | | | | | 6.234.901,69 |
| 1. | | | INFRAESTRUTURA URBANA | | | | 6.234.901,69 |
| 1.1. | | | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA POLIGONAL NOROESTE | | | | 459.080,28 |
| 1.1.1. | | | INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS | | | | 19.120,86 |
| 1.1.1.1. | SINAPI | 74209/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 6,00 | 354,37 | 2.126,22 |
| 1.1.1.2. | SECIN-PMA | 001 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIAS PARA ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E SALA | MÊS | 24,00 | 708,11 | 16.994,64 |
| 1.1.2. | SINAPI | | PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM | | | | 451.262,04 |
| 1.1.2.1. | SINAPI | 78472 | SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE | M2 | 6.213,32 | 0,34 | 2.112,53 |
| 1.1.2.2. | SINAPI | 72961 | REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 4.239,32 | 1,45 | 6.147,01 |
| 1.1.2.3. | SINAPI | 72943 | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C | M2 | 1.974,00 | 1,59 | 3.138,66 |
| 1.1.2.4. | SECIN-PMA | 042 | REVESTIMENTO EM CBUQ, ESPESSURA 3CM, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ A PISTA (RECAPEAMENTO) | M² | 1.974,00 | 32,42 | 63.997,08 |
| 1.1.2.5. | SINAPI | 72799 | PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) | M2 | 4.239,32 | 49,15 | 208.362,58 |
| 1.1.2.6. | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS. (USO VIÁRIO). AF 06/2016 | M | 1.485,14 | 32,73 | 48.608,63 |
| 1.1.2.7. | SECIN-PMA | 002 | EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO, REGULARIZADO, ESPESSURA 5CM | M² | 3.042,04 | 34,31 | 104.372,39 |
| 1.1.3. | SINAPI | | SINALIZAÇÃO | | | | 3.220,54 |
| 1.1.3.1. | SINAPI | 72947 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 69,45 | 24,22 | 1.682,08 |
| 1.1.3.2. | SECIN-PMA | 003 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, SEMI-REFLEXIVA, INSTALADA | M² | 0,80 | 1.923,08 | 1.538,46 |
| 1.2. | SINAPI | | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA POLIGONAL SUDOESTE | | | | 196.221,70 |
| 1.2.1. | SINAPI | | INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS | | | | 19.120,86 |
| 1.2.1.1. | SINAPI | 74209/1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | M2 | 6,00 | 354,37 | 2.126,22 |
| 1.2.1.2. | SECIN-PMA | 001 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM DEPENDÊNCIAS PARA ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E SALA | MÊS | 24,00 | 708,11 | 16.994,64 |
| 1.2.2. | SINAPI | | PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM | | | | 157.184,22 |
| 1.2.2.1. | SINAPI | 78472 | SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE | M2 | 856,62 | 0,34 | 291,25 |
| 1.2.2.2. | SINAPI | 72961 | REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA | M2 | 856,65 | 1,45 | 1242,14 |
| 1.2.2.3. | SINAPI | 72799 | PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) | M2 | 856,62 | 49,15 | 42.102,87 |

[Handwritten signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
27/06/2016
PROJ. CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | | |
|----------|-----------|---------|---|----|----------|----------|---------------------|
| 1.2.2.4. | SINAPI | 94273 | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | M | 1.085,08 | 32,73 | 35.514,67 |
| 1.2.2.5. | SECIN-PMA | 002 | EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO, REGULARIZADO, ESPESSURA 5CM | M² | 2.274,36 | 34,31 | 78.033,29 |
| 1.2.3. | SINAPI | | SINALIZAÇÃO | | | | 19.916,62 |
| 1.2.3.1. | SINAPI | 72947 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 600,00 | 24,22 | 16.680,00 |
| 1.2.3.2. | SECIN-PMA | 003 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO, SEMI-REFLEXIVA, INSTALADA | M² | 2,80 | 1.923,08 | 5.384,62 |
| 1.3. | SINAPI | | SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA POLIGONAL NOROESTE | | | | 2.160.545,38 |
| 1.3.1. | SINAPI | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 2.853,68 |
| 1.3.1.1. | ORSE | 2663 | LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM | m | 1.559,39 | 1,83 | 2.853,68 |
| 1.3.2. | SINAPI | | MOVIMENTO DE TERRA PARA REDE DE DRENAGEM | | | | 762.459,57 |
| 1.3.2.1. | SECIN-PMA | 004 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE QUALQUER CATEGORIA EXCETO ROCHA, ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE | M³ | 131,19 | 33,08 | 4.339,77 |
| 1.3.2.2. | SINAPI | 72915 | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | M3 | 1.180,69 | 12,01 | 14.180,09 |
| 1.3.2.3. | SINAPI | 72917 | ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA | M3 | 4.706,42 | 13,50 | 65.536,67 |
| 1.3.2.4. | SECIN-PMA | 005 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALA, LARGURA ATÉ 1,00M | M | 1.559,39 | 2,14 | 3.337,09 |
| 1.3.2.5. | SECIN-PMA | 006 | REATERRO APOIADO EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DA PRÓPRIA OBRA | M³ | 3.637,12 | 19,38 | 70.487,39 |
| 1.3.2.6. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 4.137,54 | 29,21 | 120.857,54 |
| 1.3.2.7. | SECIN-PMA | 007 | CARGA, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE MATERIAL, DMT ATÉ 5KM. | M³ | 8.537,10 | 10,36 | 88.444,36 |
| 1.3.2.8. | SECIN-PMA | 008 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO PARA BERÇO | M³ | 797,13 | 471,41 | 375.775,05 |
| 1.3.3. | SINAPI | | ESCORAMENTO | | | | 440.607,29 |
| 1.3.3.1. | SECIN-PMA | 009 | ESCORAMENTO DESCONTÍNUO PROFUNDIDADE ATÉ 2,00M | M² | 913,52 | 27,39 | 25.021,31 |
| 1.3.3.2. | SECIN-PMA | 010 | ESCORAMENTO CONTÍNUO TIPO CANÇOEIRA | M² | 2.388,29 | 31,64 | 75.565,50 |
| 1.3.3.3. | SINAPI | 73877/2 | ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA NAO CRAVADA | M2 | 7.083,76 | 48,00 | 340.020,48 |
| 1.3.4. | SINAPI | | REDE DE DRENAGEM | | | | 807.722,82 |
| 1.3.4.1. | SINAPI | 95570 | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 93,00 | 75,19 | 6.992,67 |
| 1.3.4.2. | SINAPI | 95571 | TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 143,75 | 87,61 | 12.593,94 |
| 1.3.4.3. | SINAPI | 92226 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E | M | 183,53 | 500,70 | 91.893,47 |

[Handwritten signatures and stamps]

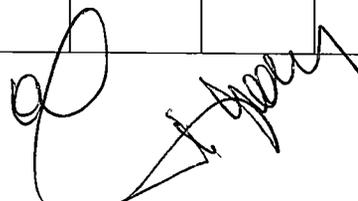
3

PROJ. ADIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

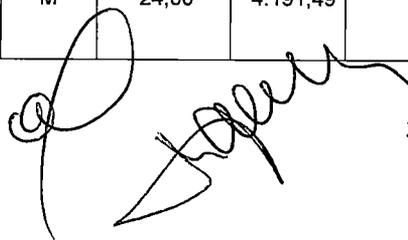
| | | | | | | | |
|----------|-----------|---------|--|------|--------|----------|------------|
| | | | ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | | | | |
| 1.3.4.4. | SINAPI | 92829 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 250,20 | 715,23 | 178.950,55 |
| 1.3.4.5. | SINAPI | 92831 | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 | M | 586,20 | 882,45 | 517.292,19 |
| 1.3.5. | SECIN-PMA | 011 | CAIXAS E POÇOS DE VISITA | | | | 167.332,75 |
| 1.3.5.1. | SECIN-PMA | 011 | POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO OU ANEIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DN 1,00M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,80M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO TAMPÃO | UNID | 4,00 | 1.397,76 | 5.591,04 |
| 1.3.5.2. | SECIN-PMA | 012 | POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO OU ANEIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DN 1,50M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,80M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO TAMPÃO | UNID | 2,00 | 1.841,90 | 3.683,80 |
| 1.3.5.3. | SECIN-PMA | 013 | POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO IN LOCO, SEÇÃO INTERNA 1,50X1,50M, COM CHAMINÉ E LAJE DE REDUÇÃO, ENTRE PROFUNDIDADE DE 2,70M E 4,50M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO TAMPÃO | UNID | 16,00 | 7.055,45 | 112.887,20 |
| 1.3.5.4. | SINAPI | 83627 | TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POCO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | UN | 22,00 | 510,11 | 11.222,42 |
| 1.3.5.5. | SINAPI | 83715 | CHAMINE P/ POCO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAMPAO E ANEL | M | 19,00 | 381,62 | 7.250,78 |
| 1.3.5.6. | SINAPI | 83659 | BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO | UN | 31,00 | 861,21 | 26.697,51 |
| 1.3.6. | SINAPI | | ESGOTAMENTO | | | | 1.070,88 |
| 1.3.6.1. | SINAPI | 73891/1 | ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE | H | 184,00 | 5,82 | 1.070,88 |
| 1.4. | SINAPI | | SISTEMA DE MICRODRENAGEM DA POLIGONAL SUDOESTE | | | | 120.878,99 |
| 1.4.1. | SINAPI | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | 120.878,99 |
| 1.4.1.1. | SINAPI | 73856/1 | BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,40M EM CONCRETO CICLOPICO, INCLINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE | UN | 1,00 | 802,41 | 802,41 |
| 1.4.1.2. | SECIN-PMA | 011 | POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO OU ANEIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DN 1,00M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,80M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO TAMPÃO | UNID | 25,00 | 1.397,76 | 34.944,00 |
| 1.4.1.3. | SECIN-PMA | 014 | POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO OU ANEIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DN 1,50M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,80M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO TAMPÃO | UNID | 3,00 | 1.598,76 | 4.796,28 |






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | | |
|----------|-----------|---------|--|------|-----------|----------|---------------------|
| 1.4.1.4. | SECIN-PMA | 015 | POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO OU ANEIS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DN 1,50M, PROFUNDIDADE ENTRE 1,81M E 2,50M, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, SEM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DO TAMPÃO | UNID | 3,00 | 1.699,80 | 5.099,40 |
| 1.4.1.5. | SINAPI | 83627 | TAMPÃO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | UN | 31,00 | 510,11 | 15.813,41 |
| 1.4.1.6. | SINAPI | 83659 | BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO | UN | 69,00 | 861,21 | 59.423,49 |
| 1.5. | SINAPI | | SISTEMA DE MACRODRENAGEM DA POLIGONAL NOROESTE | | | | 3.298.175,34 |
| 1.5.1. | SINAPI | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 2.397,21 |
| 1.5.1.1. | ORSE | 2663 | LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM | m | 1.309,95 | 1,83 | 2.397,21 |
| 1.5.2. | SINAPI | | MOVIMENTO DE TERRA PARA REDE DE DRENAGEM | | | | 880.577,12 |
| 1.5.2.1. | SECIN-PMA | 004 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE QUALQUER CATEGORIA EXCETO ROCHA, ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE | M³ | 243,16 | 33,08 | 8.043,73 |
| 1.5.2.2. | SINAPI | 72915 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | M3 | 18.021,43 | 12,01 | 216.437,37 |
| 1.5.2.3. | SINAPI | 72917 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL 2ª. CATEGORIA DE 2,01 ATÉ 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | M3 | 4.953,20 | 13,50 | 66.868,20 |
| 1.5.2.4. | SECIN-PMA | 016 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE FUNDO DE VALA, LARGURA MAIOR QUE 3,00M | M² | 7.193,06 | 2,14 | 15.393,15 |
| 1.5.2.5. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 | M3 | 14.599,14 | 29,21 | 426.440,88 |
| 1.5.2.6. | SECIN-PMA | 007 | CARGA, TRANSPORTE E ESPALHAMENTO DE MATERIAL, DMT ATÉ 5KM | M³ | 8.618,65 | 10,36 | 89.289,21 |
| 1.5.2.7. | SECIN-PMA | 017 | CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE SOLO DE QUALQUER CATEGORIA, DMT<1KM (MATERIAL DO REATERRO) | M³ | 14.599,14 | 3,98 | 58.104,58 |
| 1.5.3. | SINAPI | | ESCORAMENTO | | | | 520.105,56 |
| 1.5.3.1. | SINAPI | 73877/2 | ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METÁLICOS - ÁREA NÃO CRAVADA | M2 | 4.657,36 | 48,00 | 223.553,28 |
| 1.5.3.2. | SECIN-PMA | 018 | ESCORAMENTO DE VALA COM PRANCHOES METÁLICOS, PROFUNDIDADE ACIMA DE 3,00M | M² | 5.104,17 | 58,10 | 296.552,28 |
| 1.5.4. | SINAPI | | CANAL EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO | | | | 1.349.210,38 |
| 1.5.4.1. | SINAPI | 94962 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | M3 | 228,66 | 315,81 | 72.213,11 |
| 1.5.4.2. | SECIN-PMA | 019 | CARGA E DESCARGA DE PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO | T | 5.358,78 | 91,90 | 492.471,88 |
| 1.5.4.3. | SECIN-PMA | 020 | MOMENTO DE TRANSPORTE DE PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO | TXKM | 10.717,55 | 0,72 | 7.716,64 |
| 1.5.4.4. | SECIN-PMA | 021 | ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO | T | 5.358,78 | 144,96 | 776.808,75 |
| 1.5.5. | SINAPI | | TRAVESSIAS ESPECIAIS | | | | 100.595,76 |
| 1.5.5.1. | SECIN-PMA | 022 | EXECUÇÃO DE TUNNEL LINER EM CHAPA GALVANIZADA COM DN=2,20M, ESP=2,20MM, INCLUINDO PROJETO EXECUTIVO, SONDAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, EXCETO POÇOS DE SERVIÇO | M | 24,00 | 4.191,49 | 100.595,76 |

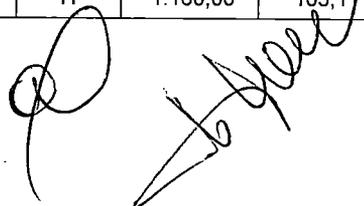

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROJ-ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (DRENAGEM DA POLIGONAL NOROESTE) | | | | | | | 289.386,43 |
|--|-----------|---------|--|-------|----------|--------|-------------------|
| 1.5.6. | SINAPI | | | | | | |
| 1.5.6.1. | SECIN-PMA | 023 | SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO, ESPESSURA 15CM | M³ | 658,83 | 19,81 | 13.051,42 |
| 1.5.6.2. | SECIN-PMA | 024 | BASE DE SOLO, AREIA E BRITA, ESPESSURA 15CM | M³ | 658,83 | 61,49 | 40.511,46 |
| 1.5.6.3. | SINAPI | 72945 | IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM ADP CM-30 | M2 | 1.171,20 | 5,94 | 6.956,93 |
| 1.5.6.4. | SINAPI | 95996 | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 | M3 | 58,56 | 847,15 | 49.609,10 |
| 1.5.6.5. | SINAPI | 95303 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA | M3XKM | 5.856,00 | 1,04 | 6.090,24 |
| 1.5.6.6. | SINAPI | 72799 | PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2) | M2 | 1.998,60 | 50,02 | 99.969,97 |
| 1.5.6.7. | SINAPI | 92399 | EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 | M2 | 1.222,40 | 59,88 | 73.197,31 |
| 1.5.7. | SINAPI | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | 155.902,88 |
| 1.5.7.1. | SINAPI | 73891/1 | ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE | H | 4.320,00 | 5,82 | 25.142,40 |
| 1.5.7.2. | SECIN-PMA | 025 | GRUPO GERADOR 40KVA MOTOR DIESEL, INCLUINDO COMBUSTÍVEL | H | 1.440,00 | 41,57 | 59.860,80 |
| 1.5.7.3. | SINAPI | 83715 | CHAMINE P/ POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, EXCLUSOS TAMPAO E ANEL | M | 65,00 | 381,62 | 24.805,30 |
| 1.5.7.4. | SINAPI | 83627 | TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE B125 CARGA MAX 12,5 T, REDONDO TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO, P = CHAMINE CX AREIA / POÇO VISITA ASSENTADO COM ARG CIM/AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | UN | 23,00 | 510,11 | 11.732,53 |
| 1.5.7.5. | ORSE | 5156 | SINALIZAÇÃO NOTURNA COM TELA TAPUME PVC, BALDE PLÁSTICO FIAÇÃO E LÂMPADA, REUTILIZAÇÃO 7 VEZES | m | 2.619,90 | 2,02 | 5.292,20 |
| 1.5.7.6. | SECIN-PMA | 026 | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA COMPENSADA DE 10MM DE ESPESSURA, CONFECÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, DIMENSÕES 1,00X1,500M | M² | 30,00 | 125,66 | 3.769,80 |
| 1.5.7.7. | SECIN-PMA | 027 | RECUPERAÇÃO DE RAMAL PREDIAL DE ÁGUA EM TUBO PVC | M | 780,00 | 5,46 | 4.258,80 |
| 1.5.7.8. | SECIN-PMA | 028 | RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DN=50MM | M | 50,00 | 43,80 | 2.190,00 |
| 1.5.7.9. | SECIN-PMA | 029 | RECUPERAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DN=75MM | M | 80,00 | 72,65 | 5.812,00 |
| 1.5.7.10. | SINAPI | 89857 | LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 80,00 | 22,14 | 1.771,20 |
| 1.5.7.11. | SINAPI | 74219/1 | PASSADICOS COM TABUAS DE MADEIRA PARA PEDESTRES | M2 | 165,00 | 68,29 | 11.267,85 |

| ITEM | FONTE | CODIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | P. UNIT. (R\$) | P. TOTAL (R\$) |
|-------|--------|--------|------------------------------|-------|----------|----------------|-------------------|
| 1.0 | | | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | 207.652,44 |
| 1.1 | | | EQUIPE TÉCNICA | | | | 207.652,44 |
| 1.1.1 | SINAPI | 90778 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA | H | 1.160,00 | 105,11 | 121.927,60 |






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

| | | | | | | | |
|-------|--------|-------|--------------------------------|-----|----------|----------|-----------|
| 1.1.2 | SINAPI | 88255 | AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA | H | 1.160,00 | 31,54 | 36.586,40 |
| 1.1.3 | SINAPI | 93572 | ENCARREGADO GERAL DE OBRA | MÊS | 12,00 | 4.094,87 | 49.138,44 |

| TABELA RESUMO DOS CUSTOS | |
|----------------------------|-------------------------|
| MÃO DE OBRA | R\$ 1.368.433,97 |
| MATERIAL | R\$ 3.739.052,38 |
| VALOR TOTAL SEM BDI | R\$ 5.107.486,35 |
| BDI 24,23% ADMINISTRAÇÃO | R\$ 40.500,83 |
| BDI 26,44% MACRODRENAGEM | R\$ 1.166.755,90 |
| BDI 24,23% PAVIMENTAÇÃO | R\$ 127.811,05 |
| VALOR TOTAL COM BDI | R\$ 6.442.554,13 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº 007/2018** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de publicação no Diário Oficial e, conseqüentemente, emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura/PMA é de **12 (doze) meses**.

3.2. – A **SECIN** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 4.1. – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECIN** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.
- 4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

- 5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.
- 5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMA.
- 5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.
- 5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECIN.
- 5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.
- 6.2. – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.
- 6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Alagoinhas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

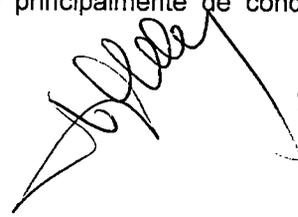
7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 007/2018**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. 1 – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os



9 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.2 – A CONTRATADA se obriga a obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; **as condições de habilitação e qualificação exigidas**; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3 – Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.4 – Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

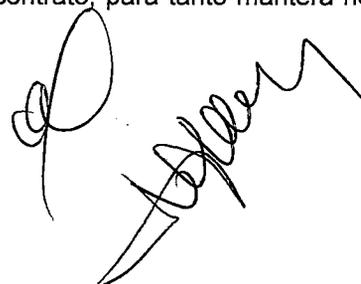
8.5 – Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da equipe técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

8.6 – Submeter previamente à autorização pelo CONTRATANTE a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à CONTRATANTE toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o CONTRATANTE, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a CONTRATADA, que permanecerá diante do CONTRATANTE como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.7 – Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o CONTRATANTE quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.8 – Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.9 – Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária no valor de 0,02% do valor do contrato, para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 8.10** – Corrigir, às suas expensas, os serviços e materiais porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, **sem ônus para o MUNICÍPIO**, e sem importar em alteração do prazo contratual;
- 8.11** – Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;
- 8.12** – Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,01% (zero virgula dois por cento) do valor contratado, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;
- 8.13** – Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;
- 8.14** – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 8.15** – Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.
- 8.16** – Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;
- 8.17** – Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da **FISCALIZAÇÃO**, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;
- 8.18** – Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela, seus prepostos ou subcontratados causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;
- 8.19** – Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;





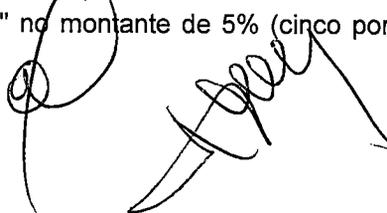
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 8.20** – Responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;
- 8.21** – Responsabilizar-se pela energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, assim como, providenciar a instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;
- 8.22** – Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;
- 8.23** – Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP, assim determinadas pela local, conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.771/1965 e pelo CONAMA, devendo observar a existência de eventual plano de zoneamento ecológico econômico, inclusive, colocando barreiras físicas nas proximidades das APP's, com objetivo de evitar o carreamento de sedimentos durante a fase de implantação do empreendimento;
- 8.24** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.
- 8.25** – A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- 8.26** – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.
- 8.27** - Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1 - Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 - Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.3 - Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.4 - A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.5 - Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.
- 11.3.** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.
- 11.4.** – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.5.** – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.6.** – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.
- 11.7.** – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.** – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:
- 1.** **Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
 - 2.** **Definitivamente**, por Comissão designada pela SECIN, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.
- 12.2.** – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3.** – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. – A CONTRATADA se obriga a executar as obras ora contratados, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor estimado de **R\$6.442.554,13 (seis milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)**, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Infra Estrutura:

| SECRETARIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|------------|-------------------|---------------------|------------------|
| SECIN | 1185 | 449051 | 00 |
| SECIN | 1185 | 449051 | 24 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.2. – O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.3 – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.4 – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.5 – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

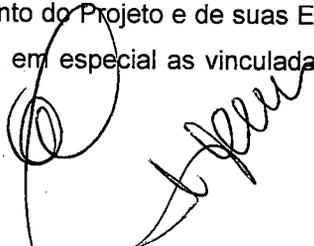
13.6 – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. – A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECIN, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECIN, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade

15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

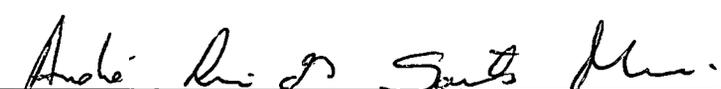
É por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


ANDRÉ LUIS CARVALHO SANTOS
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

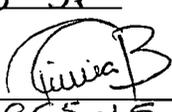

EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDUSTRIA E
SANEAMENTO LTDA
Rep. p/ Adilson Sávio Galvão
CONTRATADA

Alagoinhas/BA, 21 de junho 2018.

TESTEMUNHA 1:


CPF: 566.911.575-91

TESTEMUNHA 2:


CPF: 162.839.965-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

No aviso de Licitação publicado do Diário Oficial da União em 8 de junho de 2018, edição 115, seção 03, página 173; Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018. Objeto: Aquisição de envelopes para bebê Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 05 de julho 2018. Hora: 09:00h; Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018. Objeto: Aquisição de Combustíveis e derivados Tipo: Menor preço por item. Data da abertura de envelopes: 05 de julho 2018. Hora: 09:00h. As demais informações constantes no mesmo aviso permanecem inalteradas.

Silves-AM, 21 de junho de 2018.
ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 120/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Ebiha Engenharia Brasileira Indústria e Saneamento Ltda - CNPJ n.º 15.137.630/0001-67 - Procedimento Licitatório: Concorrência n.º 007/2018 - Objeto: contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana, localizada nas áreas denominadas poligonais noroeste (Santa Terézinha e Pirinel) e sudoeste (Mão Sirila e Santo Antônio) na sede do município de Alagoinhas-BA, Contrato de Repasse nº 0245835-63/2007 do Ministério das Cidades - Valor: R\$6.442.554,13 (seis milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) - Data de Assinatura: 21/06/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDCIAMENTO Nº 002/2018
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA. Período de credenciamento: 26 de Junho de 2018 a 16 de Julho de 2018, Horário: 07:00 hs às 13:00 hs, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM - Centro Administrativo Municipal na Rua Manoel Romão, nº 23 - Alagoinhas Velha, Alagoinhas /Ba - Cep: 48030-530. O Edital estará à disposição gratuitamente no site <http://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

Alagoinhas-BA, 21 de junho de 2018.
ROBERIO NEVES DE SOUZA
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal De Alcobaca, Estado Da Bahia, comunica, que as minutas do edital, contrato e anexos da concessão dos serviços Públicos De Abastecimento De Água E De Esgotamento Sanitário Do Município, Encontram-Se Disponíveis Para Consulta Pública, no site eletrônico prefeitura Municipal de Alcobaca-BA Edital: <http://doem.org.br/ba/alcobaca/editais> ou no endereço físico Praça São Bernardo, nº 330, Centro, Alcobaca-BA, no período de 20 de Junho de 2018 de 20 de Julho de 2018. As sugestões, críticas, contribuições e comentários propostos pelos interessados deverão necessariamente ser encaminhados ao endereço eletrônico secadmalcobaca@hotmail.com, até o último dia da consulta, Alcobaca, 18 de Junho de 2018. Leonardo Coelho Brito -Prefeito Municipal.

Alcobaca-BA, 21 de junho de 2018.
LEONARDO C. BRITO
Prefeito

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal De Alcobaca, Estado Da Bahia, comunica aos interessados que realizará, no dia 19 de Julho de 2018, às 19:00 hrs, no salão da Câmara Municipal de Alcobaca-BA, situada Rua Rui Barbosa, nº 159, Centro, nesta cidade, Audiência Pública, para discussão da Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município, em atendimento ao disposto na legislação. Os interessados em se manifestar verbalmente na Audiência Pública deverão necessariamente encaminhar a solicitação ao endereço eletrônico secadmalcobaca@hotmail.com, ou no endereço físico Praça São Bernardo, nº 330, Centro, Alcobaca-BA, aos cuidados de Josenilda de Souza Muniz, até o dia 18 de Julho de 2018 às 13:00 hrs. Será franqueada a entrada de todos os cidadãos, observado o limite máximo de pessoas que comporta o local. Alcobaca, 18 de Junho de 2018. Leonardo Coelho Brito -Prefeito Municipal.

Alcobaca-BA, 21 de junho de 2018.
LEONARDO C. BRITO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

O Prefeito de Andorinha, no uso de suas atribuições, RATIFICA o processo administrativo nº. 130/2018, contratação direta, que tem por objeto as contratações dos cantores Romário da Silva Santos (Swing Mania) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a partir das 23h00min (vinte e três horas) e duração de 2 horas, Pedro das Virgens Santos (Pedro Júnior) no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à 01h00min (uma hora) e duração de 2 horas e Guide Borgonho da Rocha Pires (Guide do Acordeon), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), às 03h00min e duração de 2 horas, para as suas apresentações a partir do dia 23 de junho de 2018, na realização do tradicional festejo junino Forró Grito do Mercado, localizado na Praça da Feira, deste Município, e de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Andorinha-BA, 20 de junho de 2018.
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2018

Tomada De Preços Nº 004/2018. Contratante: Município De Barra Da Estiva. Contratado: Master Serviços Técnicos Ltda Me. Objeto: pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Bairro Geraizinho: Rua Lucidivalva Correia Ferraz Pires, Rua Alcécio Lopes de Araújo, Travessa Olinda Alves Pires, Travessa Carmelino da Silva Freitas, Rua Geraizinho e Rua José Dultra Amorim, na sede do Município de Barra da Estiva, Conforme Convênio nº 102/2018 CONDER. VALOR: 530.036,73. Data Do Contrato: 21 de junho de 2018.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Adjudicação Do Objeto .A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 ADJUDICA o objeto - pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Bairro Geraizinho: Rua Lucidivalva Correia Ferraz Pires, Rua Alcécio Lopes de Araújo, Travessa Olinda Alves Pires, Travessa Carmelino da Silva Freitas, Rua Geraizinho e Rua José Dultra Amorim, na sede do Município de Barra da Estiva, Conforme Convênio nº 102/2018 CONDER à empresa: Master Serviços Técnicos Ltda Me, inscrita no CNPJ: 04.890.902-0001-00 pelo valor global de R\$ 530.036,73 (quinhentos e trinta mil, trinta e seis reais e setenta e três centavos).

Barra da Estiva-BA, 19 de junho de 2018.
DAIANA OLIVEIRA PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Homologação Da Licitação - O Prefeito Municipal De Barra Da Estiva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, ante o Edital de Tomada De Preços Nº 004/2018 - Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Bairro Geraizinho: Rua Lucidivalva Correia Ferraz Pires, Rua Alcécio Lopes de Araújo, Travessa Olinda Alves Pires, Travessa Carmelino da Silva Freitas, Rua Geraizinho e Rua José Dultra Amorim, na sede do Município de Barra da Estiva, Conforme Convênio nº 102/2018 CONDER e atendendo ao julgamento da CPL HOMOLOGA o processo licitatório à participante vencedora: Master Serviços Técnicos Ltda Me, inscrita no CNPJ: 04.890.902-0001-00 pelo valor global de R\$ 530.036,73 (quinhentos e trinta mil, trinta e seis reais e setenta e três centavos).

Barra da Estiva-BA, 21 de junho de 2018
JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2018

Pregão Eletrônico nº. 72/2018 Objeto: Aquisição de Mobiliários Escolares em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.. Contratante: Município de Camamu Contratada: Ergo-Mobili Indústria e Comercio De Moveis Ltda Valor Global: R\$ 85.520,00 Data da assinatura: 11/06/2018 Vigência: doze meses contados da data de assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

Torna público, que no dia 09/07/2018, às 09:00h, realizará licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Empreitada Global. Objetivando a Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de construção de quadras poliesportivas em Juazeiro e Canabrava, conforme Contrato de Repasse nº. 0810849. Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura. Informações (77) 3687 2112. Demais publicações estarão no endereço eletrônico: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/canapolis/>.

Canápolis - BA, 21 de junho de 2018.
ÊNIO DOS SANTOS NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Repúblicação. 2º Termo Aditivo Ao Processo Administrativo Nº 121/2016 e Contrato Nº 163/2016, Com A Empresa Atlas Empreendimentos E Serviços Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariano Santana, Nº 250, Parque Santana, Sertinha - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.535.313/0001-72, para fins de prorrogação do prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. O presente Extrato deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Federal nº. 8.666/93. Canudos- BA, 21 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila toma público, que fica suspensa a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 039/2018, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de apoio administrativo e apoio operacional, de forma contínua, que estava marcada para o dia 25/06/2018 às 8h30, em virtude da necessidade de adequações no termo de referência. O aviso da nova data da licitação em questão será publicada nos meios oficiais. Os interessados poderão obter informações na sala da Comissão Permanente de Licitação (COPEL) - Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, situada na Praça dos Três Poderes, bairro Lessa Ribeiro, s/n - Dias d'Ávila, Tel nº: (71) 3648-3503. Dias d'Ávila, 21 de junho de 2018 - Mateus Oliveira Souza - Pregoeiro Oficial.

Dias D'Ávila, 21 de Junho de 2018
MATEUS OLIVEIRA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, Processo Administrativo 166/2018, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas e creches da rede pública Municipal de Ensino em cumprimento aos programas do Governo Federal/PNDE (PNAE, PNAC, PNPAP e NOVO MAIS EDUCAÇÃO), referente ao ano letivo de 2018. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 06/07/2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal, local Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias. Informações: (75) 3271-1410, Edital na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 12h.

Euclides da Cunha - BA, 21 de junho de 2018.
AGNAILTON EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Estadual 9.433/2005, na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta o complemento do extrato das Dispensas de Licitações do, TERCEIRO decênio de JUNHO de 2018. Dispensa de Licitação Nº: 398-2018I CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, OBJETO: Renovação do convênio de castração dos animais, Parecer nº 893/PGM/18, Processo nº 1315/18, Inexigibilidade nº 18/PGM/18 CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VALOR(R\$) R\$ 216.000,00 01/06/2018